



AMTQ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM

PORTARIA Nº. 001/2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA
LEVANTAMENTO E REGISTRO DO
PATRIMÔNIO E DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
QUIXERAMOBIM PARA FORMALIZAÇÃO
DE SEU INVENTÁRIO.

Raul de Santa Helena Matias Dinelly, Diretor da Autarquia municipal de Trânsito de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais.

A normatização previstas nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Avaliação e levantamento Patrimonial da Autarquia Municipal de Trânsito de Quixeramobim sob a Presidência do Primeiro, ficando assim composta.

1. Carlos Chesman da Silva Alves
2. Juliana Bueno Farias
3. Kelciane Maria Castro da Cruz

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento patrimonial as seguintes funções:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da AMTQ;
- II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da AMTQ, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo o setor contábil competente;
- III- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;



IV- Realizar regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa de bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Informar ao setor contábil e ao controle da AMTQ as alterações e Transferências ocorridas no patrimonial;

V II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VII - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

VII - Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo o patrimônio;

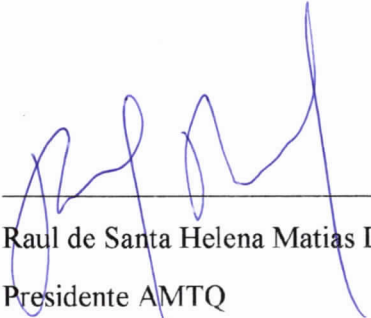
IX - Elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao responsável pelo o patrimônio;

X - Realizar outras atividades correlativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (assinatura) e, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quixeramobim, 02 de janeiro de 2024



Raul de Santa Helena Matias Dinelly
Presidente AMTQ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM

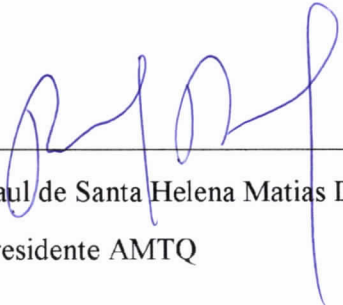
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2024

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação na sede da Autarquia de Trânsito de Quixeramobim, do Paço Municipal e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **PORTARIA de Nº. 001/2024 de 02/01/2024** para divulgação nesta data.

Cumpra-se.

Autarquia Municipal de Trânsito de Quixeramobim-Ce. 02 de Janeiro de 2024.

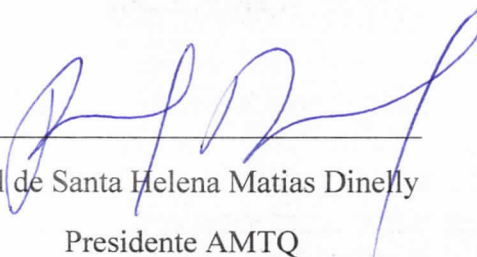


Raul de Santa Helena Matias Dinelly
Presidente AMTQ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Autarquia e no paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, estado do Ceará, desta data.

Quixeramobim, Ceará, 02 de Janeiro de 2024



Raul de Santa Helena Matias Dinelly
Presidente AMTQ